



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

**LEI Nº 2.302, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS **por conta de recursos de anulações** nas contas que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito suplementar até o valor de R\$ 502.200,00 (Quinhentos e dois mil e duzentos reais)** ao orçamento de 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA**

**UNIDADE: 008 – Secret. Mun. de Obras e Serviços – SMOS**

**AÇÃO: 1097 – Aquisicao de Maq.,veic.e Equip.diversos**

**02.008.0026.0782.0410.1097.344900000000000000.175470000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 197).....R\$ 502.200,00**

Art.2º - O crédito suplementar autorizado no artigo 1º desta lei corre por conta de recursos de anulações **até o valor de 502.200,00 (Quinhentos e dois mil e duzentos reais)** ao orçamento para 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

**ÓRGÃO: 60 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS – FMHIS**

**UNIDADE: 001 – Fdo de Habitacao Inter. Social Mun.de Rio das Ant**

**AÇÃO: 1067 – Constr.e Ref.de Habitacões Populares Urbanas em Pa**

**60.001.0016.0482.0280.1067.344900000000000000.175470000000 - APLIC. DIRETAS (Ref. 64).....R\$ 502.200,00**

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 06 de Outubro de 2023.

**JOÃO CARLOS MUNARETTO**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

**LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE**

Secretária Municipal de Administração e Finanças